



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Campo Grande, Murici - Alagoas. CEP 57820.000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 - E-mail: camaramurici.al@gmail.com.br



LEI Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL
APROVADO
Em, 23 de 03 de 2017
Faust Batista
PRÉSIDENTE

Dispõe sobre a criação da Secretaria de Administração Legislativa e redefine os cargos de provimento em Comissão do Quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal e seus respectivos vencimentos.

A CAMARA MUNICIPAL DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 34, paragrafo 3º, combinado 35, paragrafo 7º, promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretária de Administração Legislativa com os Cargos de provimento em comissão do quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo e seus respectivos vencimentos e nomenclaturas para o ano de 2017:

Nº de Cargos	Nomenclaturas	Nível	Classe	Valor
01	Secretario Geral de Administração	ADM-1	ADM-1	3.500,00
01	Consultor Jurídico	ADM-1	ADM-1	3.500,00
01	Contador	ADM-1	ADM-1	3.500,00
01	Diretor Administrativo	ADM-2	ADM-2	2.000,00
01	Assessor Especial	ADM-2	ADM-2	2.000,00
01	Controlador Interno	ADM-2	ADM-2	2.000,00
01	Tesoureiro	ADM-3	ADM-3	1.500,00
02	Assessor Administrativo	ADM-4	ADM-4	1.300,00
01	Diretor de CPD	ADM-5	ADM-5	1.000,00
03	Assessor Administrativo	ADM-5	ADM-5	937,00
11	Assessor Parlamentar	ASLEG-1	ASLEG-1	1.400,00
11	Assessor Legislativo	ASLEG-2	ASLEG-2	1.000,00



Estado de Alagoas

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Antonio Ribeiro da Silva, s/n, Campo Grande, Murici - Alagoas. CEP 57820.000
CNPJ. 12.488.532/0001-07 - E-mail: camaramurici.al@gmail.com.br



Art. 2º - Fica concedida gratificações aos funcionários com vínculo a Prefeitura Municipal de Murici cedidos a esta casa Legislativa Municipal para o ano de 2017:

Nº de Cargos	Nomenclaturas	Nível	Classe	Valor
02	Gratificação	GRT-1	GRT-1	600,00
02	Gratificação	GRT-2	GRT-2	700,00
02	Gratificação	GRT-3	GRT-3	800,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações constante da Lei nº de 527/2016 de 26 de dezembro de 2016, 0-Poder Legislativo, 0100-Câmara Municipal de Vereadores, 2002-Manutenção das atividades da Câmara Municipal, 3190.11-Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2017

4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores.

Murici/Alagoas, 20 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL
APROVADO

Em, 23 de 02 de 2017

Fausto Batista
PRESIDENTE

Fausto Batista
Ver. **Fausto Batista**
Presidente